Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro

MENSAGEM Nº 061/2008

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Temos a honra e a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que **"dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais) e dá outras correlatas providências".**

Maxima venia, a aprovação do projeto por esse respeitável Legislativo se faz mister para atender os diversos compromissos do Fundo Municipal de Saúde, sob a rubrica de Manutenção e Operacionalização da Gestão Plena, compreendendo Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica, melhores especificados no mesmo projeto, os quais se revestem de relevante interesse público, certo que tais recursos são oriundos do **excesso de arrecadação**.

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, ao qual rogamos **urgência urgentíssima**, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Vassouras, 22 de outubro de 2008.

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Projeto de Lei nº

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 950.000,00 (Novecentos e cinqüenta mil reais) e dá outras correlatas providências.

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 950.000,00 (Novecentos e cinqüenta mil reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

Fonte 20 -> R$ 950.000,00

03.01 – Fundo Municipal de Saúde

10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043.2046	**Manutenção e Operacionalização da Gestão Plena**	
3390.39.00.0020	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	**R$ 950.000,00**

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, da fonte de recursos **SUS – Gestão Plena**, conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, descriminado abaixo:

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Jan. à Set. 2007	4.847.195,38
Arrecadação Out. à Dez 2007	2.396.056,16
Arrecadação Jan. à Set. 2008	7.717.946,27
Orçado em 2008	**7.358.000,00**

Δ = Arrec. Jan. à Set. 2008 => 7.717.946,27 = 59,2249%
Arrec. Jan. à Set. 2007 4.847.195,38

Arrec. Out. à Dez 2007 X Δ => 2.396.056,16 X 59,2249% = 3.815.118,02

Arrecadação Jan. à Set. 2008	(+)	7.717.946,27
Arrecadação Provável Out. à Dez 2008	(+)	3.815.118,02
Orçado em 2008	(-)	7.358.000,00
Excesso Provável de Arrecadação	**(=)**	**4.175.064,29**

1721.33.07.0020 – Programa Gestão Plena **R$ 950.000,00**

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 17 de Outubro de 2008.

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal